SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 24 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3371

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA N° 269/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de computadores E dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de computadores;

CONSIDERANDO a necessidade do aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação empresa para aquisição de notebooks para atender ao fundo municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação empresa para aquisição de notebooks para atender ao fundo municipal de Assistência Social, por meio da empresa BM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.071.888/0001-68,localizada na R T28– QUADRA 18 LOTE 06– SET BUENO- CEP 74.210-040– GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 22.867,50 (vinte e dois mil reais e oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, em favor da empresa BM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.071.888/0001-68,localizada na R T28– QUADRA 18 LOTE 06– SET BUENO- CEP 74.210-040– GOIANIA-GO**,**para contratação empresa para aquisição de notebooks para atender ao fundo municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de julho de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa BM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.071.888/0001-68,localizada na R T28– QUADRA 18 LOTE 06– SET BUENO- CEP 74.210-040– GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 23 dias de julho de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:D98F0346

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 92/2024 - ADM

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a CASA PALMEIRAS LTDA - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.138.857/0001-06, com sede na Avenida XV de novembro N° 585, Centro, Iporá-Go, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos, atendendo as necessidades da Secretaria de Desporto e Lazer do Município de Amorinópolis.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos, atendendo as necessidades da Secretaria de Desporto e Lazer do Município de Amorinópolis-Go, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: CASA PALMEIRAS LTDA - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.138.857/0001-06, com sede na Avenida XV de novembro N° 585, Centro, Iporá-Go, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais) total, pagos de acordo com a entrega dos materiais.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 23 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DARLLAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Desporto e Lazer
Gestor/Ordenador – Matrícula nº 686

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:9702E276

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA N. 121/2024

DISPENSA N. 121/2024;O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação**N**. 121/2024. **Objeto**: Contratação de empresa especializada no serviço para a contratação de empresa especializada em fornecimento de internet banda larga -Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 600mb e de upload de 600mb, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc) para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação - para atender as necessidades da UBS Albertino de Deus Passos e do Centro Médico Sebastião Lozi**. Lance Mínimo**: R$ 1.798,80. **Data/horário de Abertura**: 31/07/2024 às 09h00min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes.**Informações:**(62)3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.

Brazabrantes, 24 de julho de 2024,

JOSÉLIA CORDEIRO DE TOLEDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:E1253911

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 80 PREGÃO 005/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 005/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:005/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, REALMED HOSPITALAR EIRELI, VALE COMERCIAL EIRELI, MB VARIEDADES EIRELI, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME, M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, SALVI E LOPES E CIA LTDA, GS HOSPITALAR, C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 005/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0290 - AGULHA RAQUI WHITACRE 27 GX3 ½: É UM PRODUTO CONSTITUÍDO POR CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA CÔNICA-ELÍPTICA COM FURO LATERAL, O QUE PROPICIA UMA SEPARAÇÃO MAIS DELICADA DAS FIBRAS DA DURA-MATER, AO INVÉS DE CORTÁ-LAS, MINIMIZANDO A CEFALÉIA NO PÓS-CIRÚRGICO, UMA VEZ QUE O FECHAMENTO DO FURO DA PUNÇÃO NA DURA-MATER OCORRE MAIS RAPIDAMENTE. QUANTIDADE: 400,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 5,28 (Cinco reais e vinte e oito centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 23 de julho de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F7EEFBC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 81 PREGÃO 015/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 015/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:015/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa MEDCARE HOSPITALAR LTDA e W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 015/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 004 - MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO PROFISSIONAL/DIGITAL - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A VERIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE PRESSÃO ARTERIAL. MONITOR DIGITAL PARA AFERIR A PRESSÃO ARTERIAL E A PULSAÇÃO DE PACIENTES; INFLAR E DESINFLAR DE FORMA AUTOMÁTICA; DETECTAR ARRITMIA CARDÍACA; ACOMPANHAR BRAÇADEIRAS DE TAMANHOS (02 UNIDADES DE CADA TAMANHO): PP, P, M, G E GG. ADAPTADOR DE ENERGIA BIVOLT CA E POSSIBILIDADE USO DE PILHAS AA EM CASO DE FALHAS DE ENERGIA; DETECTAR MOVIMENTO CORPORAL; POSSUIR BRAÇADEIRAS ERGONÔMICAS; POSSUIR INDICADOR DE NÍVEL DE PRESSÃO ARTERIAL; POSSUIR VISOR LCD DE PELO MENOS 7 SEGMENTOS; BOMBA E SENSOR DE ALTA DURABILIDADE QUE PERMITE APROXIMADAMENTE 90 MIL MEDIÇÕES. REGISTRO NA ANVISA; GARANTIA 05 (CINCO) ANOS. QUANTIDADE: 2,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 23 de julho de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:24232D23

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 008/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: NAVESA VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 154.850,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 19 DE JULHO DE 2024
DATA DE VIGENCIA: 19/07/2024 A 31/12/2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:55E048E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 252/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: NAVESA VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR: R$ 154.850,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 19 DE JULHO DE 2024
DATA DE VIGENCIA: 19/07/2024 A 31/12/2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:605703C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 974/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 974/GAB/2024

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 18323/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo comissionado de Assessor Administrativo D, o servidor Sr. **SANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA**, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, a partir do dia 23 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:06B98D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 973/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 973/GAB/2024

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 18324/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo comissionado de Assessor Administrativo A, o servidor Sr. **THIAGO GABRIEL MARTINS BARCELOS**, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, a partir do dia 23 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:9FC91733

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO N.º 027, DE 23 DE JULHO DE 2024

Notifica o(s) Sujeito(s) passivo(s) que menciona do lançamento da Multa e Limpeza de Lote.

O Titular da Superintendência de Receita Tributária, Responsável pela Dívida Ativa, nos termos do Art. 44, Parágrafo 1.º, Lei Complementar 154/2022 – Código Tributário Municipal, considerando a ausência de informações sobre o endereço atualizado do Contribuinte devedor, **Notifica** o Sujeito passivo abaixo relacionado do Lançamento dos DEBITOS referente a Limpeza de Lote e Multa de Limpeza de Lote, a **COMPARECEREM NO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS,** em dia úteis, no horário das 08:00 as 12:00 das 13:30 as 17:00 horas à sede **da SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA TRIBUTARIA** deste Município de Chapadão do Céu - GO, para tomarem ciência e retirada dos Duam para pagamentos dos débitos de Limpeza de Lote dos imóveis a seguir identificados.

Sujeito(s) passivo(s)		
EDITAL 027/2024 VENCIMENTO BOLETOS 30/08/2024		
NOME	**IMOVEL**	**CPF**
ADÃO APOLINARIO CAMPOS FILHO	QD 20 LT 07 NOA	**.***.***/0001-09

LTDA	ESPERANÇA	
ALENILSON FERREIRA DOS SANTOS	QD 11 LT 12 CANTINHO DO CEU	***.***.563-80
ANDERSON LUIZ FANTINEL	QD 14 LT 26 JARDIM ACALANTO	***.***.201-00
BRUNO AUGUSTUS MARQUES DA CUNHA	QD 19 LT 07 CIDADE JARDIM	***.***.621-04
DEBORA SCHMIDT SCHULER	QD 29 LT 03 JARDIM TERRA NOVA	***.***.270-00
DEBORA SCHMIDT SCHULER	QD 29 LT 02 JARDIM TERRA NOVA	***.***.270-00
DEBORA SCHMIDT SCHULER	QD 29 LT 01 JARDIM TERRA NOVA	***.***.270-00
ELINELSON CRUZ ALMEIDA	QD 04 LT 25 CANTINHO DO CEU	***.***.328-42
EVANDRO APARECIDO DA SILVA	QD 08 LT 11 JARDIM TERRA NOVA	***.***.148-64
EVERTON RODRIGO PINHEIRO	QD D LT 08 CAMPO VERDE	***.***.720-91
GERAÇÃO FUTURA EMPREENDIMENTOS IMOB	QD 03 LT 16 CIDADE JARDIM	**.***.***/0001-14
GERAÇÃO FUTURA EMPREENDIMENTOS IMOB	QD N LT 01 CAMPO VERDE	**.***.***/0001-14
GERAÇÃO FUTURA EMPREENDIMENTOS IMOB	QD D LT 42G CAMPO VERDE	**.***.***/0001-14
GERAÇÃO FUTURA EMPREENDIMENTOS IMOB	QD D LT 42F CAMPO VERDE	**.***.***/0001-14
GERAÇÃO FUTURA EMPREENDIMENTOS IMOB	QD D LT 42E CAMPO VERDE	**.***.***/0001-14
JOSE SERGIO DA SILVA GONÇALVES	QD 07 LT 06 JARDIM TERRA NOVA	***.***.593-64
JUSSARA ALVES PADILHA	QD 04 LT 10 CANTINHO DO CEU	***.***.949-00
LEONARDO DALMOLIN	QD 15 LT 05 CANTINHO DO CEU	***.***.121-31
LOTEAMENTO CANTINHO DO CEU LTDA	QD 20 LT 19 CANTINHO DO CEU	**.***.***/0001-34
LUCIANO AIZER PEREIRA	QD 23 LT 07 CANTINHO DO CEU	***.***.191-72
MARCOS BANDEIRA SILVA	QD 09 LT 15 CANTINHO DO CEU	***.***.651-41
VANESSA DE SOUSA DANTAS SILVINO	QD 04 LT 26 CANTINHO DO CEU	***.***.451-75

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES
Superintendente de Receita Tributária

Publicado por:
Alexsandro Lima e Souza
Código Identificador:0FD51305

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO N.º 028, DE 23 DE JULHO DE 2024

Notifica o(s) Sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecerem no local citado para tratarem de assunto do seu interesse.

O Titular da Superintendência de Receita Tributária, Responsável pela Dívida Ativa, nos termos do Art. 428, Inciso I, II, III, IV § 1º, § 2º Inciso V Lei Complementar 154/2022 – Código Tributário Municipal, considerando a ausência de informações sobre o endereço atualizado do Contribuinte devedor, **INTIMA** o Sujeito passivo abaixo relacionado a **COMPARECEREM NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,** em dia útil, no horário das 08:00 as 12:00 das 13:30 as 17:00 horas à sede **da SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA TRIBUTARIA** deste Município de Chapadão do Céu - GO, para tomarem ciência do **TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO** a seguir identificados.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME /RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TERMO DE NOTIFICAÇÃO
SUELI MORAIS DA SILVA	***.***.281-72	12165

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Superintendente de Receita Tributaria

Publicado por:
Alexsandro Lima e Souza
Código Identificador:1D298B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE PERMUTA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE PERMUTA DE IMÓVEIS
PROCESSO Nº 15288/2024

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Permuta de Imóveis, que entre si fazem: **O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n.º CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu – GO, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Administrativo, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Av. Libra Sul, quadra 53, lote 01, nº 465, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, simplesmente **PRIMEIRO PERMUTANTE**; e de outro lado, **Sr. MAURICIO GARCIA DE ALMEIDA**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 15823329 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 095.614.358,02, residente e domiciliado na Rua Mangabeira Leste, Nº 80, Qd. 10, Lt 05, Centro, CEP: 75.828-000, no Município de Chapadão do Céu - GO, denominado(a) simplesmente **SEGUNDO PERMUTANTE**, têm entre si, como justos e contratados, o presente instrumento particular, elaborado nos termos da Lei 14.133/2021, regido de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PRIMEIRO PERMUTANTE é possuidor dos imóveis, denominado **"ÁREA DESMEMBRADA 02-B (dois B)"** com área superficial de 1.661,75 m² (um mil seiscentos e sessenta e um metros quadros e setenta e cinco decímetros quadrados), medindo: 8,181m (oito metros e dezoito centímetros e um milímetro) de frente com a avenida pirapitinga leste, em curva de 16,922m (dezesseis metros e noventa e dois centímetros e dois milímetros) com raio de 9,00m (nove metros), na esqu8ina com a Rua Polaris Norte; 19,532m (dezenove metros e cinquenta e três centímetros e dois milímetros) de fundo com área de Márcia Garcia Cunha; 83,769m (oitenta e três metros e setenta e seis centímetros e nove milímetros) do lado esquerdo, de quem da rua olha para o terreno com ÁREA DESMEMBRADA 02-A (dois A – criação); e 77,619m (setenta e sete metros e sessenta e um centímetros e nove milímetros) do lado direito com a Rua Polaris Norte. Identificada na Matricula nº 7946 e **" ÁREA VERDE – 02 (DOIS)"** com área superficial de 434,33 m² (quatrocentos e trinta e quatro metros e trinta e três centímetros quadrados); e confrontações: a frente 60,81m (sessenta e metros e oitenta e um centímetros) com Gleba 06 (seis); do lado direito 6,85m (seis metros e oitenta e cinco centímetros) com Gleba 06 (seis); o lado direito 6,85m (seis metros e oitenta e cinco centímetros) com Área Institucional -03 (três); e o lado esquerdo 7,53m (sete metros e cinquenta e três centímetros) com a Área Institucional – 02 (dois). Identificada na Matricula nº 7344.

O SEGUNDO PERMUTANTE é possuidor do imóvel denominado "PROLONGAMENTO DA RUA PAINEIRA LESTE", com área superficial de 0,2096ha (vinte ares e noventa e seis centiares) ou 2.096,00m² (dois mil, noventa e seis metros quadrados) identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus e minutos), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetros no vértice Tham-M-0528, de coordenadas -18º23'18,629" S e -52º39'28,815" W; deste segue confrontando com a propriedade de GLEBA 03 com azimute 30°20'24" e distância de 14,00m, até o vértice THAM-M-0531A, de coordenadas -18°23'15,935" e -52°39'33,066" W; deste segue confrontando com ÁREA DESMEMEMBRADA 01 (um) com azimute 123°03'33"e distância de 149,70m até o vértice THAM-M-0527A, de coordenadas -18°23'18,27" S e -52°39'28,57"W; deste segue confrontando com a propriedade da matrícula 7218 com azimute 213°20'36'' e distância de 14,00m até o vértice THAM-M0528, do ponto inicial da descrição, identificada na Matrícula nº 7838.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

Primeiro imóvel do PRIMEIRO PERMUTANTE: ÁREA DESMEMBRADA 02-B (dois B) Valor de comercialização em R$

380,24/m² (trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) por metro quadrado, totalizando a R$ 631.869,19 (seiscentos trinta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).
Segundo Imóvel do PRIMEIRO PERMUTANTE: ÁREA VERDE – 02 (DOIS)" Valor de comercialização em R$ 380,24/m² (trezentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) por metro quadrado, totalizando a R$ 165.151,05 (cento e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e cinco centavos).
Terceiro Imóvel do SEGUNDO PERMUTANTE: PROLONGAMENTO DA RUA PAINEIRA LESTE: Valor de comercialização em R$ 379,88/m² (trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) por metro quadrado, totalizando a R$ 796.237,69 (setecentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: imóvel esse que o SEGUNDO PERMUTANTE atesta estar livre e desembaraçado de quaisquer dívidas. ônus, dúvidas, hipotecas legais ou convencionais, arresto ou seqüestro, penhora e cauções de qualquer natureza, foro ou pensão, e que inexistem sobre ele feitos ajuizados ou ações pessoais ou reais reipersecutórias, e, quanto ao seu aspecto fiscal, quites com todos os impostos, taxas e contribuições.
CLÁUSULA SEGUNDA
Pelo presente instrumento e nos moldes das regras legais incidentes, os **PERMUTANTES** se comprometem e convencionam **PERMUTAR** os imóveis de sua posse e propriedade objetos deste contrato, transferindo cada um e reciprocamente todos os direitos, domínio, posse e jus que exerciam sobre eles, sendo os imóveis de idêntico valor, oportunidade em que dão a mais plena e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar com base no presente contrato em questão do valor atribuído a cada imóvel.
CLÁUSULA TERCEIRA
A totalidade dos tributos de qualquer procedência, mesmo os eventuais aumentos e majorações que possam recair, que pesem ou venham a pesar sobre os imóveis ora permutados, correspondente a cada um, ainda que lançados em nome de cada uma das partes, correrão, a partir desta data, por conta exclusiva de cada **PERMUTANTE,** que se obrigam a pagá-los pontualmente nos respectivos vencimentos.

CLÁUSULA QUARTA
O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo vedado os direitos de suspensão, arrependimento ou desistência, sob qualquer pretexto, obrigando ao seu fiel cumprimento respondendo cada uma das partes, pela evicção de direito.
CLÁUSULA QUINTA
O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, acarretará uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imóvel, além das custas dos tais procedimentos legais, para garantia dos direitos da parte inocente, nos termos da Lei 14.133/2021.
As partes elegem o foro desta cidade e Comarca de Serranópolis, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Chapadão do Céu, 23 de julho de 2024.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo
Primeiro Permutante

MAURICIO GARCIA DE ALMEIDA
Proprietário
Segundo Permutante

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:70D916BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 141/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024
PROCESSO Nº 4043/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: RODRIGUES & REIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO PARA SECRETARIA DE ESPORTE.
VALOR: **R$ 5.949,30 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 09 DE JULHO DE 2024
DATA DE VIGENCIA: 09/07/2024 A 31/12/2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:492714BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 142/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024
PROCESSO Nº 4043/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: 28.047.435 GABRIELA MELYSA BASSO CARMONA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO PARA SECRETARIA DE ESPORTE.
VALOR: **R$ 18.435,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta e cinco reais).**
DATA DE ASSINATURA: 09 DE JULHO DE 2024
DATA DE VIGENCIA: 09/07/2024 A 31/12/2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:BFBB834D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 143/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024
PROCESSO Nº 4043/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO PARA SECRETARIA DE ESPORTE.
VALOR: **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).**
DATA DE ASSINATURA: 09 DE JULHO DE 2024
DATA DE VIGENCIA: 09/07/2024 A 31/12/2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E8DB6476

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 145/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024
PROCESSO Nº 4043/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATADO: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO PARA SECRETARIA DE ESPORTE.
VALOR: **R$ 889.30 (oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 09 DE JULHO DE 2024
DATA DE VIGENCIA: 09/07/2024 A 31/12/2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:595B7E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 148/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024
PROCESSO Nº 4043/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO PARA SECRETARIA DE ESPORTE.
VALOR: **R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).**
DATA DE ASSINATURA: 19 DE JULHO DE 2024
DATA DE VIGENCIA: 19/07/2024 A 31/12/2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A360C530

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 149/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024
PROCESSO Nº 4043/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO PARA SECRETARIA DE ESPORTE.
VALOR: **R$ 610,00 (seiscentos e dez reais).**
DATA DE ASSINATURA: 19 DE JULHO DE 2024
DATA DE VIGENCIA: 19/07/2024 A 31/12/2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:5F75BEF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA 049/2024

Portaria 049/2024
Diorama – GO, 15 de julho de 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diorama, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a Lotação do servidor listado abaixo:

SERVIDOR	MAT.	CPF	LOTAÇÃO ANTERIOR	NOVA LOTAÇÃO
GLEIDSON CRISTOVAN GARCIA	281	010.***.***-00	FUNDO M. SAÚDE	SAÚDE BUCAL PSF

Art. 2º – O servidor acima exercerá a mesma função, alterando apenas sua lotação.
Art. 3 – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, Estado de Goiás aos 15 (quinze) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:F4BC3CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA Nº 050 /2024

Portaria nº 050 /2024 Diorama - GO, 22 de julho de 2024.

"Autoriza Servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Diorama a realizar horas extraordinárias no mês de julho de 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário fora do horário normal;
CONSIDERANDO as informações trazidas pelo Secretário Municipal de *Obras e Serviços Urbanos*;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo discriminado a realizar serviços extraordinários no mês de julho de 2024:

SERVIDOR	CPF	MATR	HORAS
DIEIMES SANDER REZENDE MALAQUIAS	033.***.***-74	767	40

Art. 2º - Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão desta autorização ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 22 dias do mês de julho de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:0951E922

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA 051/2024

Portaria 051/2024 Diorama-Go., 22 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Salário-família a servidora do município de Diorama, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diorama Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais da Lei municipal nº 601/2003, Seção II – do Salário Família, Art. 139.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Salário-família a Servidora do município de Diorama:

SERVIDOR	MATRICULA	CPF	NOME DO FILHO	DATA DE NASCIMENTO
ANA BEATRIZ DE SOUZA FURTADO	769	719.***.***-87	ANA LUIZA FURTADO LIMA	26/01/2016
			JOAO NETO FURTADO LIMA	07/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, Estado de Goiás aos vinte e dois (22) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e quatro (2024).

ALTAMIRO JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:2F336C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 117/2024

Diorama - GO, 23 de julho de 2024.
Decreto nº 117/2024

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 23 de julho de 2024.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA COM ESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **JOÃO PAULO DAMASCENO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.***.499 SSP-TO e CPF nº ***.085.461-**, residente e domiciliado nesta municipalidade, de exercer o cargo de **Chefe de Equipe de Serviços de Manutenção – DAI 4 – Secretaria Municipal de Administração,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de julho de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:D9994A94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SORTEIO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público que estará realizando o sorteio cronológico dos leiloeiros habilitados referente ao CREDECIAMENTO 002/2024, a partir das 09:30 hs do 26/07/2024 na sala do departamento de licitações, visando a contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis do Município de Estrela do Norte, conforme Lei nº. 14.133/2021, artigo 79, inciso I. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; e-mail: licitacao@estrela.go.gov.br; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Estrela do Norte-Go, 24 de julho de 2024.

RONISMAR DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:B3F2E0CB

MUNICIPIO DE ESTRELA DO NORTE
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - LEI 14.133/2021 - MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 3607/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de esgotamento/limpeza/desentupimento de fossa/sumidouro/tubulação, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 07/08/2024, às 08:00h. Início da sessão pública no dia 07/08/2024, às 08:01h. Início da sessão de disputa de lances dia 07/08/2024, às 09h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 24/07/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico BLL - https://bll.org.br/; Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3398-1144; Segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Estrela do Norte, 24 de julho de 2024.

EDMAR DE ASSIS SILVA -
Prefeito de Estrela Do Norte.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:D862FBDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS – GO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 259/2024

Processo: 3434/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: GLAUCIED FERREIRA DOS SANTOS
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de fisioterapeuta.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 30.000,00(trinta mil reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107

Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (15/07/2024 à 31/12/2024)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratos.
Decreto n.º 1.230/2024.

Flores de Goias 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:A374E111

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS – GO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 260/2024

Processo: 3442/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: RAYANNE SILVA MACHADO.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de fisioterapeuta.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 30.000,00(trinta mil reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (15/07/2024 a 31/12/2024).

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratos.
Decreto n.º 1.230/2024.

Flores de Goias 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:866FC71D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.258 /2024

Processo:3538/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: ADRYANA GABRIELY SANTOS NEVES.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de fisioterapeuta.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 30.000,00(trinta mil reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (15/07/2024 a 31/12/2024).

ELAINE DOS REIS SILVA. AGENTE DE CONTRATOS.
Decreto n.º 1.230/2024.

Flores de Goias 23 de julho.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:B9C91B89

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADO:MARILIA GUALBERTO DE BRITO PINTO SANTOS
OBJETO: TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 61/2024 **DESCREDENCIAMENTO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICA,** do Município de FLORES DE GOIÁS**,CONTRATO N.º67/2023.**

NÚMERO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ: CONTRATO N.º67/2023para fins de cancelamento de empenho com Dotação Orçamentária:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.291.3.3.90.36-102
FICHA:284 DOTAÇÃO 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36-107
FICHA:284 DOTAÇÃO: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36-131
FICHA: 285 DOTAÇÃO: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39-102
FICHA:285 DOTAÇÃO: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39-107
FICHA: 281 DOTAÇÃO: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39-131
FICHA: 293 DOTAÇÃO: 14,05,10,301,1510,2,253,3,3,90,36

FICHA: 293 DOTAÇÃO:14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36-107
FICHA: 293 DOTAÇÃO: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36- 131
FICHA: 294 DOTAÇÃO: 14.05.10.301.1510.2.253.3.390.39-102
FICHA: 294 DOTAÇÃO: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39-107
FICHA: 294 DOTAÇÃO: 14.05.10.301.1510.2.253.3.390.39-131
FICHA: 305 DOTAÇÃO: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36-102
FICHA: 305 DOTAÇÃO: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36-131
FICHA: 306 DOTAÇÃO: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39.-102
FICHA: 306 DOTAÇÃO: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39-131
FICHA: 315 DOTAÇÃO: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36-102
FICHA: 315 DOTAÇÃO: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.390.36-107
FICHA: 315 DOTAÇÃO: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36-131
FICHA: 316 DOTAÇÃO: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39-102
FICHA: 316 DOTAÇÃO: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39-107
FICHA: 316 DOTAÇÃO:14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39-131

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2024
VIGÊNCIA: 01/07/2024
Descredenciamento N.º 61/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:9446134F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADO:MARILIA GUALBERTO DE BRITO PINTO SANTOS
OBJETO: TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 62/2024 **DESCREDENCIAMENTO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICA,** do Município de FLORES DE GOIÁS**,CONTRATO N.º140/2023.**

NÚMERO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ: CONTRATO N.º140/2023para fins de cancelamento de empenho com Dotação Orçamentária:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.291.3.3.90.36-102
FICHA:284 DOTAÇÃO 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36-107
FICHA:284 DOTAÇÃO: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36-131
FICHA: 285 DOTAÇÃO: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39-102
FICHA:285 DOTAÇÃO: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39-107
FICHA: 281 DOTAÇÃO: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39-131
FICHA: 293 DOTAÇÃO: 14,05,10,301,1510,2,253,3,3,90,36
FICHA: 293 DOTAÇÃO:14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36-107
FICHA: 293 DOTAÇÃO: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36- 131
FICHA: 294 DOTAÇÃO: 14.05.10.301.1510.2.253.3.390.39-102
FICHA: 294 DOTAÇÃO: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39-107
FICHA: 294 DOTAÇÃO: 14.05.10.301.1510.2.253.3.390.39-131
FICHA: 305 DOTAÇÃO: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36-102
FICHA: 305 DOTAÇÃO: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36-131
FICHA: 306 DOTAÇÃO: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39.-102
FICHA: 306 DOTAÇÃO: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39-131
FICHA: 315 DOTAÇÃO: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36-102
FICHA: 315 DOTAÇÃO: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.390.36-107
FICHA: 315 DOTAÇÃO: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36-131
FICHA: 316 DOTAÇÃO: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39-102
FICHA: 316 DOTAÇÃO: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39-107
FICHA: 316 DOTAÇÃO:14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39-131

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2024
VIGÊNCIA: 01/07/2024
Descredenciamento N.º 62/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:552A00C8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 257/2024

Processo: 560/2024

Contratante: Município de Flores de Goiás/Fundo Municipal de Educação
Contratada: TRANSPORTE ESCOLAR CUNHA LTDA
CNPJ: 47.549.345/0001-62
Modalidade de licitação: Pregão Presencial n° 25/2024
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural e assentamentos em estradas pavimentadas e não pavimentadas do município de Flores de Goiás, incluso serviços de condução (motorista) e abastecimento do veículo (combustível).
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024.
Valor total: R$ 151.427,76 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: 06 meses (17/07/2024 à 31/12/2024)
Data de assinatura: 17/07/2024

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto nº 1220/2024. 23 de Julho de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:A6264592

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **13 de agosto de 2024** às 08:01 h, em sessão pública, pelo Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br , na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **003/2024**, menor preço global, disputa aberta, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM MEIO FIO E SARJETAS NA RUA DO FOGO E NA AVENIDA FLAMBOYANT DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, conforme edital e documentos anexos.

Flores de Goiás, GO, 23 de julho de 2024.

Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação – Decreto n. 1.230/2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:FC906EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no dia **08 de agosto de 2024** às 08:01h, em sessão pública presencial, no endereço Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Telefone: (62) 3448-1314, Sala de Licitação, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2024**, menor preço por item, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO**

AMBIENTE, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP e no site do Município https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/.

Flores de Goiás, GO, 23 de julho de 2024.

Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 1.230/2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:1D7FDF73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **06 de agosto de 2024**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **09h00min (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por ITEM, para **AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE ORAL**, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Mineiros. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br , e *www.gov.br/pncp/ptbr/pncp*
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0027.

ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3230CB12

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 520/2024

"Convocação de Candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga do cargo de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 001/2024, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Profª. Ma. **Juliene Rezende Cunha**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 001/2024, homologado pelo Decreto Fundacional nº 473/2024 de 11/07/2024, encontra-se em vigor;
CONSIDERANDO o Decreto Fundacional n° 511/2024 de 18/07/2024, que convocou o candidato classificado em 1° lugar na Vaga 01 do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2024, e que o mesmo apresentou Declaração de Desistência da vaga em 23 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 001/2024 e demais documentos necessários para admissão.

Art. 2º. Estabelece o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.
Parágrafo Único. O **não comparecimento do candidato classificado implicará em desistência da vaga**.
Art. 3º. Fica convocado o seguinte candidato classificado:

Vaga	CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – UNIFIMES, MINEIROS/GO	Classificação
01	DANIEL GARCIA SILVA	3º

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (23/07/2024).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D1A7EBEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2024047117-2

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: EVILENE FRANCISCO RIBEIRO, brasileira, cuidadora, portadora da CI/RG nº 5819152 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 025.586.401-94, residente e domiciliada na rua Glaycon Melazo, qd. 20, lt. 05, Conjunto Filostro Machado Carn, CEP: 75.091-085, Anápolis/GO, fone (62) 9.99245-8938.
Objeto: Contratação de serviços de cuidador durante internação compulsória para tratamento psiquiátrico, para cumprimento de ordem judicial.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de abril de 2021.
Vigência: O contrato terá vigor da data de 17/07/2024 a 16/08/2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 17 de julho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:95691011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2024047117-1

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MARCIA PEREIRA DA SILVEIRA, brasileira, cuidadora, portadora da CI/RG nº 6408075 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 049.096.636-57, residente e domiciliada na rua Petrolina, qd. 03 lt. 19, Jardim Alexandrina, Anápolis/GO, fone (62) 9.9352-2873.
Objeto: Contratação de serviços de cuidador durante internação compulsória para tratamento psiquiátrico, para cumprimento de ordem judicial.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de abril de 2021.
Vigência: O contrato terá vigor da data de 17/07/2024 a 16/08/2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 17 de julho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:AE90D06C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2024043002

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de **Enfermeiro**, **sob regime de plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Unidade de Terapia Intensiva (UTI)** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, assim como na Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, e da Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **FABIANE M RESENDE SAUDE**, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), com sede na Rua Parana, Quadra 01, Lote 06, Setor Norte, CEP 75843-000, Portelândia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.664.367/0001-40, por seu representante legal, a profissional **FABIANE MARIA RESENDE,** brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 26 de maio de 1996, inscrita no CPF sob o nº 702.512.291-22, no CI/RG sob o nº 6247755 SSP/GO, no COREN/GO sob o n° 000.618.659-ENF, e no PIS/PASEP sob o n° 161.54182.31-8, residente e domiciliado na Rua Parana, Quadra 01, Lote 06, Setor Norte, CEP 75843-000, Portelândia-GO, fone (64) 9.9309-7255, visando à prestação de serviços na especialidade de **Enfermeiro**, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/07/2024 a 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de julho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B3D00EF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO 2024043002

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: FABIANE M RESENDE SAUDE, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.664.367/0001-40, por seu representante legal, a profissional **FABIANE MARIA RESENDE.**
Objeto: Prestação de serviços de enfermeiro caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
Vigência: O contrato terá vigor de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 01 de julho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:972AE88F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 2024043004

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MAYCON BARBOSA SILVA, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, inscrito no CPF sob nº 064.697.141-70.
Objeto: Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto as Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
Vigência: O contrato terá vigor de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 01 de julho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F90D4806

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2024043004

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade **Técnico de Enfermagem**, **sob regime de carga horária e plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, assim como na Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, e da Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **MAYCON BARBOSA SILVA,** brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem, nascido em 08 de junho de 1997, portador da CI/RG nº 25097121 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 064.697.141-70, no COREN-GO sob o nº 001.319.327-TE, e no NIT sob o n° 164.54629.35-0, residente e domiciliado na Avenida Erexim, Quadra 38, Lote 10, Apartamento 301, Setor Leontino, CEP: 75834-304, Mineiros - GO, fone (64) 9.9975-5579, visando à prestação de serviços na especialidade de **Técnico de Enfermagem**, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/07/2024 a 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de julho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2F0D130C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 2024043959

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: ERIKA CRISTINA SANTOS RESENDE, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 026.217.911-31.
Objeto: Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
Vigência: O contrato terá vigor de 03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 03 de julho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:426AFB83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2024043959

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade **Técnica de Enfermagem**, **sob regime de plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, assim como na Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, e da Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **ERIKA CRISTINA SANTOS RESENDE**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, nascida em 11 de abril de 2002, inscrita no CPF sob o nº 026.217.911-31, no CI/RG sob o nº 7107512 PC/GO, COREN/GO sob o n° 2098122-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 161.61005.21-3, residente e domiciliada na Rua 14, Nº 84, Casa 02, Centro, CEP 75830-481, Mineiros - GO, fone (64) 9.9956-0960, visando à prestação de serviços na especialidade de **Técnica de Enfermagem**, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 03/07/2024 a 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 03 de julho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D67B5D4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO 2024042538

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: NATALIA FERNANDA ROCHA, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF nº 402.037.028-16
Objeto: Alterações de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº ***2024002749***.
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:892EDF85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 2024045529

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: FRANCILEYDE LUZIA ROSA SOARES, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 056.826.841-50.
OBJETO: Alterações de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz nº **2022054486** e aditivos nº 2022058367, 2022064472 e 2023080543.
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:251667F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO 2024042909

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: PEDRO LUCAS DE O. FRANCO, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), inscrito no CNPJ sob o nº 53.254.163/0001-67
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº **2024002825**.
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B1A11194

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 606, DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre mudança de classe "sub judice" de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do art. 60 e 64 da Lei Municipal nº 1.359/2008.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a Gratificação de Titularidade no percentual de 30% (trinta por cento), para o (a) servidor (a) **NILDETE MARTINS RESENDE VILELA**, matrícula nº 5655, ocupante do cargo de Professor, incidentes sobre o valor do vencimento do cargo efetivo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6F72FC39

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 681, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Exonera servidor comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), o(a) servidor(a) comissionado(a) **PEDRO JOSÉ DOURADO NETO**, inscrito(a) no CPF nº 701.368.191-17, lotado no cargo de Encarregado de Serviços Gerais, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de julho de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6C31D923

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 682, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre mudança de letra "sub judice" de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no art. 9º da Lei Municipal nº. 1.362/2008, que autoriza a progressão horizontal do servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a Progressão Horizontal, com a consequente mudança da "letra G" para a "letra H", da "letra H" para a "letra I" e da "letra I" para a "letra J", do(a) servidor(a) **EVA MARIA DE FÁTIMA, aposentada**, com matrícula anterior nº 842.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (23/07/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:296A6514

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 2024044849

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 004/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 23 de julho de 2024
.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH;
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2021
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
19.CARTAO SUS

ANEXO II

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR- CADASTRO RESERVA

CLASSIF.	NOME	DATA DE NASCIMENTO
199º	JOSIMARIA FLÁVIA PEREIRA FELIZARDO	22/11/1989
200º	MYCAELLA BARBOSA SILVA	17/11/1990

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5EF13530

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2023072864

Nº. DO PROCESSO: 2024042479
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.984.883/0001-99.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2024.

JOSÉ SILVESTRE DA COSTA LIMA NETO
Secretário Municipal de Desporto, Juventude e Lazer

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:CADAAF79

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2024020789-1

Nº. DO PROCESSO: 2024020789
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 015/2024
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa ARKAD COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.053.842/0001-78.

OBJETO: Aquisição de produtos químicos para manutenção de piscinas para a Escolinha de iniciação esportiva.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da *data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2024***.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

JOSÉ SILVESTRE DA COSTA LIMA NETO
Secretário Municipal de Desporto, Juventude e Lazer

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B6E791B7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2024020789-2

Nº. DO PROCESSO: 2024020789
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 015/2024
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80.
OBJETO: Aquisição de produtos químicos para manutenção de piscinas para a Escolinha de iniciação esportiva.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da *data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2024***.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

JOSÉ SILVESTRE DA COSTA LIMA NETO
Secretário Municipal de Desporto, Juventude e Lazer

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C61B5F53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA PNAB

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR- PNAB.

O município de Planaltina, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, torna público, para fins de conhecimento dos interessados a publicação do PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS-PAAR, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº. 14.399/2022. O instrumento, em sua integralidade, está disponível no site oficial do Município, através do link: https://planaltina.go.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc/

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:23AFBBF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 456/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** PRO-REMEDIOS DISTRUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 043/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A alteração contratual de que trata este instrumento é fundamentada art. 65, inciso I, "b", § 1º, da Lei 8.666/93. **OBJETO**: O presente termo tem por objeto o aditamento de valor global do contrato original no percentual de 25%, decorrente de alteração quantitativa do item 159. **DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2024**. VALOR: R$ 162.814,84**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.0501.10.302.0011.2275.339030 - 102**

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:C2462B9D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 714/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: DROGAFONTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a demanda da Farmácia Pública do município de Santa Helena de Goiás. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.303.0011.2270.339030 (107013). **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura até 31/12/2024. **VALOR:** R$ 7.500,00.

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:51B182D1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 114/2024 com fundamento no artigo 75, inciso IV, alínea a), da Lei nº 14.133/21.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa especializada e autorizada para aquisição de peças e serviços de revisão referente a 10.000 km do veículo marca/modelo Citroen/C3 placa SCA1D48 ano/modelo 2022/2023 pertencente à frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Helena de Goiás.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo N° 2024012956**.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Amparados no Art. 75, inciso IV, alínea a) da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se a Dispensa de Licitação a favor da empresa **RAVEL RACINE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.616.430/0002-23**, no valor global de **R$ 516,00** (quinhentos e dezesseis reais).
Por fim, considerando a Orientação Técnica CGM nº 002/2022, artigo 1º, §1 e §2º, primou-se por dispensar a manifestação técnica e jurídica, haja vista que a compra totalizou o valor global de **R$ 516,00** (quinhentos e dezesseis reais).

Santa Helena de Goiás, 23 de julho de 2024.

JULIANA BRAZ SANTANA
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social
Secretária Municipal de Ptomoção Social

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:0EC24819

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 115/2024 com fundamento no artigo 75, inciso IV, alínea a), da Lei nº 14.133/21.
A Dispensa refere-se à contratação de empresa especializada e autorizada para aquisição de peças e serviços de revisão referente a 20.000 km do veículo marca e modelo 2261RP1 – NOVO FIAT TORO FREED, PLACA SGU3H35 - GO ano e modelo 2022/2023, CHASSI: 9882261RPPKE96775, COR BRANCO AMBIENTE pertencente à frota de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura de Santa Helena de Goiás.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo N° 2024012608**.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Amparados no Art. 75, inciso IV, alínea a) da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se a Dispensa de Licitação a favor da empresa **RAVEL RACINE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.616.430/0002-23**, no valor global de **R$ 1.693,40** (mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
Por fim, considerando a Orientação Técnica CGM nº 002/2022, artigo 1º, §1 e §2º, primou-se por dispensar a manifestação técnica e jurídica, haja vista que a compra totalizou o valor global de **R$ 1.693,40** (mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Santa Helena de Goiás, 23 de julho de 2024.

CARLOS FERREIRA BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Dec. Nº 101 - 21/03/2023

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:11CEE558

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 113/2024 com fundamento no artigo 75, inciso IV, alínea a), da Lei nº 14.133/21.
A Dispensa refere-se à contratação de empresa especializada e autorizada para aquisição de peças e serviços de revisão referente a 10.000 km do veículo marca/modelo Citroen/C3 placa SCD8B48 ano/modelo 2022/2023 pertencente à frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Helena de Goiás.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo N° 2024012951**.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Amparados no Art. 75, inciso IV, alínea a) da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se a Dispensa de Licitação a favor da empresa **RAVEL RACINE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.616.430/0002-23**, no valor global de **R$ 627,00** (seiscentos e vinte e sete reais).
Por fim, considerando a Orientação Técnica CGM nº 002/2022, artigo 1º, §1 e §2º, primou-se por dispensar a manifestação técnica e jurídica, haja vista que a compra totalizou o valor global de **R$ R$ 627,00** (seiscentos e vinte e sete reais).

Santa Helena de Goiás, 23 de julho de 2024.

JULIANA BRAZ SANTANA
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social
Secretária Municipal de Ptomoção Social

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:3AF8A5D0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: **LIMPLUS PRODUTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, CNPJ/MF nº 13.199.243/0001-42, **MODALIDADE: Dispensa de Licitação 073/2024,** na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021 bem como Orientação Técnica nº 002/2021 – CGM (Controladoria Geral do Município). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e lavagem dos aparelhos e pisos de 05 (cinco) academias ao ar livre localizadas no município de Santa Helena de Goiás, com a disponibilização de mão de obra, fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, dando-se a necessidade da continuidade das atividades da Secretaria Municipal da Cidade, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0252.15.452.1020.2023.339039 (100)**. **VIGÊNCIA**: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2024.**VALOR**: **R$ 24.250,00.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:C4FE7271

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _145_/2024

Declaro como Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº002/2023.

A Inexigibilidade refere-se ao **procedimento auxiliar para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviço de saúde para a Atenção Básica e a Média e a Alta Complexidade, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Santa Helena de Goiás-GO.**
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, documentação de regularidade da empresa e/ou do profissional, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023002667. Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor das empresas e profissionais:
ELCIA REGINA ALVES DE FREITAS - CPF ***582.751 valor mensal R$ 2.280,00 perfazendo o contrato no valor de R$ 13.680,00.**

DIEGO WILLIAN RODRIGUES - CPF ***602.303 valor mensal R$ 9.000,00 perfazendo o contrato no valor de R$ 54.000,00.**

FALATERAPIA – CNPJ 55.682.658.0001-12 valor mensal R$ 9.000,00 perfazendo o contrato no valor de R$ 54.000,00.

ANA CAROLINA ALVES DANTAS - CPF ***522.241 valor mensal R$ 3.912,00 perfazendo o contrato no valor de R$ 19.560,00.**

JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA - CPF ***209.721 valor mensal R$ 3.912,00 perfazendo o contrato no valor de R$ 19.560,00.**

Santa Helena de Goiás, 23 de julho 2024

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:E065B618

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024.

Processo Administrativo nº 2024012896

Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviço de saúde para a Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde– SUS de Santa Helena de Goiás-GO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIAS-GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.315.213/0001-29, com sede administrativa na Avenida Antônio Gonçalves, Qd. 26 Lt. 01 Parque Residencial Isaura, CEP 75920-000, Santa Helena de Goiás - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. LETICIA ROSA E SILVA MARQUES, inscrita no CPF sob o nº. ***.109.551-**, torna público, para conhecimento das interessadas, que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviço de saúde para a Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Santa Helena de Goiás-GO**, conforme especificações, condições e preços estabelecidos neste Edital.

Data da publicação do Edital: 23 de julho de 2024.
Período de recebimento dos documentos de habilitação: das 08:00 (horário de Brasília) de 25 de julho de 2024 até às 17:00 (horário de Brasília) de 02 de agosto de 2024.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de julho de 2024.

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:FC52AEE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

O **FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFICIONAIS DA EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o n° 04.244.520/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados que está em andamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024, DO TIPO MENOR PREÇO**, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITs COMPOSTO POR CONJUNTOS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS – FUNDEB**, que reger-se-á sob as normas da Lei nº 14.133/21, com fulcro em seu Art. 75, inc. II, suas alterações posteriores, bem como na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, em conformidade com o art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Início de recebimento de propostas: 25/07/2024 às 8 horas
Fim do recebimento das propostas: 29/07/2024 às 18 horas
Data de julgamento: 30/07/2024
O Termo de Referência e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br
As potenciais propostas poderão/deverão ser encaminhadas em formato digital ao e-mail licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br, conforme proposta base disponibilizada no site www.saojoaodalianca.go.gov.br
Os interessados deverão encaminhar juntamente com a proposta eletrônica, a seguinte documentação referente a regularidade fiscal para fins de cadastro prévio no sistema de compras:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda; **b)** Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e com a Seguridade Social (INSS); **c)** Certidão Estadual e Municipal expedida pela Secretaria de Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; **d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; **e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

São João d'Aliança/GO, 24 de julho de 2024.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:F612D1FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO D´ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 44.318.534/0001-36, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **05 de agosto de 2024, às 9 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, COMPREENDENDO DUAS ROTAS, PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024,** a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário**,** para atender as necessidades do Município de São João d'Aliança/GO,conforme quantitativos de km, trajetos das rotas, condições/exigências definidos no Edital e seus Anexos, que reger-se-á sob as normas da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 11.462/2023, Decreto nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e Lei Complementar nº 163/2018. O Edital poderá ser obtido na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) deste Pregão Eletrônico nº 21/2024

São João d'Aliança/GO, 24 de julho de 2024.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:79B60709

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 169/2024, de 03/05/2024, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 23 de Julho de 2024.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:F1E45BAE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

Aviso de DISPENSA ***024/2024***

CONTRATANTE
Hospital Municipal José Rezende - Bom Jesus - Goiás

OBJETO
Aquisição de software de sistema para cadastro de pacientes, capturas de imagens e armazenamento, interfaceamento com equipamentos de videoendoscopia e videocolonoscopia, aparelho compatível com a processadora modelo EP-6000, marca FUJIFILM, para ser uitlizada em rede e em vários computadores, mais kit de acessórios contendo uma placa USB, um cabo de vídeo e um pedal, para aparelho já existente (adquirido), no serviço de endoscopia e colonoscopia do Município, a ser utilizado no Hospital Municipal José Rezende, de Bom Jesus-GO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.993,33

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24/07/2024 às 8h
Até 26/07/2024 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Sandra Mendes Ferreira
Código Identificador:34B5ABCE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2024

O Município de Itapirapuã-GO, tona público ao conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº. 03/2024, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. OS interessados (Grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia 22 de agosto de 2024 às 08h30min, na Prefeitura Municipal. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Itapirapuã, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, ou pelo fone: (62) 3374 1221 no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h.

Itapirapuã, Goiás, 23 de julho de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:8D24FE62

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA
CONTRATADO: L&N ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 38.404.488/0001-95.
OBJETO: Construção de calçadas acessíveis em diversas ruas no perímetro urbano no bairro Água Limpa, a fim de atender os pré-requisitos da entrega final do loteamento para o Governo Estadual, construído pela AGEHAB, conforme processo técnico elaborado pelo departamento de engenharia, destinados a Secretaria Geral de Administração deste Município. **VALOR ACRESCIMO: R$ 14.213,25 (quatorze mil duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos)**.

JANDAIA- GO, 23 de julho de 2024 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B392D930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA
CONTRATADO: ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob número 26.872.975/0001-01.
OBJETO: prestação de serviços de Publicidades Oficiais de Editais de Licitação, Dispensas, inexigibilidade, extrato de contratos, Editais de Chamamentos públicos entre outros, expedidos pelo Município de Jandaia – Go.
VALOR ACRESCIMO: R$ 6.355,00 (seis mil trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

JANDAIA- GO, 23 de julho de 2024 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:7E601A6F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

PODER EXCECUTIVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PP 015/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2366/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida JK nº. 757, Planta Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 16.643.859/0001-59;

CONTRATADA: KONSTRUIR MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.266.756/0001-61;

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, objetivando a reforma do Prédio que sedia a Escola Municipalizada José Gomes Filgueira Neto, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos. Convênio 261/2023 – PROCESSO SEDUC N.º 202300006010365.

VALOR GLOBAL: R$ 52.543,28 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024

VIGÊNCIA: 12 meses

RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
Código Identificador:336EEDFD

PODER EXCECUTIVO
EXTRATO CONTRATO N° 139/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 139/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 957/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.029.957/0001-96, com sede na Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia, Estado de Goiás;

CONTRATADA: **RH DA COSTA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.071.158/0001-62, com sede na Avenida 7 de setembro, n.º 1232, Novo Loteamento, Joviânia, Estado de Goiás.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo a Construção de Faixas Elevadas em determinadas Ruas e Avenidas, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais documentos que compõe o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Ação Urbana deste município de Joviânia – GO.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO E RECURSOS: 15.512.0501.1.020.4.4.90.51.00 – PLANO DE AÇÃO N.º 09032024-070036

VALOR: R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 31/12/2024

RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
Código Identificador:B6601842

PODER EXCECUTIVO
EXTRATO CONTRATO N° 141/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 141/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3109/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.029.957/0001-96, com sede na Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia, Estado de Goiás;

CONTRATADA: **IMEX CONSTRUTORA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.112.137/0001-94, com sede na Rua 3 de abril, Quadra 06, Lote 05, Centro, Israelândia, Estado de Goiás.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada em execução de obras de Construção Civil, para construção de Alambrados e Calçadas no Ginásio Waldemar Bento de Godoi conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO E RECURSOS: 14.27.813.0720.1033.4.4.90.51.00 – PLANO DE AÇÃO N.º 09032024-070036

VALOR: R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 12/07/2024 à 31/12/2024

RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
Código Identificador:61A8E0C7

PODER EXCECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2823/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.029.957/0001-96, com sede na Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia, Estado de Goiás;

CONTRATADA: **IMEX CONSTRUTORA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.112.137/0001-94, com sede na Rua 3 de abril, Quadra 06, Lote 05, Centro, Israelândia, Estado de Goiás.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para revitalização da praça pública Geralda Amorim Barbosa, com área de lazer e paisagismo, localizada no Residencial Boa Vista, no Município de Joviânia, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Ação Urbana deste Município de Joviânia – GO.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO E RECURSOS: 15.452.0507.2.057.4.4.90.51.00 – PLANO DE AÇÃO N.º 09032024-070036

VALOR: R$ 369.449,99 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 22/07/2024 à 31/12/2024

RENIS ESUTÁQUIO GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
Código Identificador:554E22D1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Requerente: MMR PARTICIPAÇÕES LTDA

Trata-se de requerimento administrativo apresentado pela Recorrente MMR PARTICIPAÇÕES LTDA, por meio de sua representante legal, rogando pela não incidência do ITBI, na integralização do imóvel rural situado no município de Palestina de Goiás, constituído pela Fazenda São Carlos, com a área retificada e georreferenciada de 968,5187 hectares, de propriedade de Marieta Miranda Rezende, registrado sob a matrícula nº 3.155, sob o fundamento de ter sido integralizado pelo valor de R$ 84.951,50 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Parecer jurídico apresentado nos autos pela assessoria jurídica do município, o qual acolho integralmente.
Pois bem.
Na incorporação de imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica, para integralização do capital social, de fato, não há incidência do ITBI, por força de lei, salvo se a atividade preponderante dessa pessoa jurídica adquirente for a atividade imobiliária, consistente na compra, venda, locação e arrendamento mercantil de bens imóveis ou de direitos a eles relacionados.
Da análise detida do processo administrativo formulado, verifica-se que o capital social da Recorrente perfaz o montante de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco), conforme a última alteração contratual apresentada pela Requerente.
De outro lado, o valor do imóvel incorporado perfaz o montante de R$ 20.350.421,54 (vinte milhões trezentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), cujo valor foi extraído da declaração do ITR apresentada nos autos administrativos pela Requerente.
A Constituição Federal em seu artigo 156, inciso II, § 2º, inciso I, dispõe:
Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:
II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
§ 2º O imposto previsto no inciso II:
I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
Nesse alinhamento, o Código Tributário Nacional prevê:
Art. 35. O imposto, de competência dos Estados, sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos tem como fato gerador:
I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, como definidos na lei civil;
II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos I e II.
Parágrafo único. Nas transmissões causa mortis, ocorrem tantos fatos geradores distintos quantos sejam os herdeiros ou legatários.
Art. 36. Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos no artigo anterior:
I - quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;
II - quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.
Parágrafo único. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.
Art. 37. O disposto no artigo anterior não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.
§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subseqüentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.
§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.
§ 3º Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.
Art. 38. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.
É cediço que o ITBI é um imposto municipal de competência dos Municípios e do Distrito Federal e que existe norma que assegure a imunidade, segundo a qual não incidirá o referido imposto nas transmissões de bens ou direitos nas realizações de capital, fusões, incorporações, cisões ou extinções de pessoas jurídicas.
Ademais, as imunidades fiscais são aquelas instituídas por razões de privilégio constitucionais ou de considerações de interesse geral (neutralidade religiosa, econômicas, sociais ou políticas) as quais excluem a atuação do poder de tributar.
Nas hipóteses que são imunes de tributação não ocorre o fato gerador da obrigação tributária ao certo de que as imunidades não podem estender-se além daquelas expressamente previstas na Constituição Federal, artigo 150, inciso VI, e venda à União, Estados, Distrito Federal e Municípios (interpretação literal).
Essa regra facilita a formação, a transformação, a fusão, a cisão e a extinção de sociedades civis e comerciais, não embaraçando com o ITBI, a movimentação dos imóveis quando comprometidos com tais situações.
De acordo, portanto, com as normas constitucionais e infraconstitucionais, o ITBI não incide nos casos de imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica para integralização de capital social desde que, reprise, a atividade preponderante do adquirente não seja a compra e venda desses bens ou direitos, a locação de bens móveis ou arrendamento mercantil.
No presente caso, os documentos apresentados dão conta de que o objeto social da sociedade empresária adquirente é de Holding de instituições não financeiras.
Dessa forma, procedendo-se com a incorporação de imóveis para a realização do capital social, não há que se falar em incidência do ITBI, conforme já decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás nos seguintes julgados:
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE EXAÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE ITBI/ISTI. INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. EMPRESA INATIVA. ATIVIDADE PREPONDERANTE. NÃO COMPROVAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE.1. A transmissão de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de

capital consubstancia hipótese de imunidade do ISTI que somente é excepcionada quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil (art. 156, II, § 2º da Constituição Federal).2. O Código Tributário Nacional (art. 37) considera como caracterizada a atividade preponderante quando mais da metade da receita operacional auferida nos 02 anos anteriores e posteriores à aquisição decorrer de vendas, administração ou cessão de direitos à aquisição de imóvel.3. No entanto, o laudo pericial é conclusivo no sentido de que não se extrai com certeza a natureza da atividade preponderante da sociedade insurgente, tampouco que não versa sobre a incorporação, administração e locação de imóveis, pois a pessoa jurídica passou o lapso em questão em inatividade.4. Assim, ao contrário do que afirma a insurgente, a operação realizada não visa à integralização de patrimônio empresarial, posto que não houve atividade econômica da sociedade desde a sua constituição, caracterizando apenas a simples transferência de titularidade do bem.5. Deve ser mantida a improcedência do pedido, justamente, pela inexistência de receitas no período de verificação da preponderância, uma vez que não se desincumbiu a autora com o ônus de comprovar o fato constitutivo de seu direito (art. 373, I, CPC), ou seja, que a atividade preponderante não é a de comercialização de imóveis.6. Certo é que os aclaratórios visam expungir da decisão atacada eventual obscuridade, contradição ou omissão, finalidade essa não afastada nem mesmo para fins de prequestionamento. Destarte, ausentes, in casu, quaisquer dos vícios catalogados no artigo 1.022 da Lei de Ritos Civis, ficam rejeitados os embargos de declaração opostos. EMBARGOS REJEITADOS. (TJGO, Apelação (CPC) 0258163-53.2013.8.09.0051, Rel. Des(a). CARLOS HIPÓLITO ESCHER, Assessoria para Assunto de Recursos Constitucionais, julgado em 17/08/2020, DJe de 17/08/2020)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA C/C TUTELA DE URGÊNCIA. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI). INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. BEM IMÓVEL. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. LIMITAÇÃO AO CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO. VALOR VENAL DO BEM INFERIOR AO CAPITAL A SER INTEGRALIZADO. MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA, EM GRAU RECURSAL. SENTENÇA MANTIDA. 1. O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI tem por fato gerador a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, exceto os de garantia, e a cessão de direitos relativos à sua aquisição. Assim, para delimitar o alcance das normas de imunidade tributária é necessário compreender as funções econômicas, políticas e sociais subjacentes ao texto, conferindo maior preponderância aos valores constitucionalmente protegidos. 2. A imunidade do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), na hipótese de transmissão de bem imóvel para fins de incorporação ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, tem o propósito de fomentar a livre iniciativa e o desenvolvimento da atividade empresarial, contribuindo para o crescimento econômico do país, conforme ocorreu, na hipótese. 4. A imunidade do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), por integralização de capital, está limitada ao valor nominal do imóvel suficiente à integralização do capital social. Dessa forma, sendo o valor venal do bem inferior ao capital a ser integralizado, não há falar-se em cobrança do ITBI do excedente, conforme ocorreu, na hipótese. 5. Deve ser majorada a verba honorária anteriormente fixada, em favor dos patronos da Apelada, de 10% (dez por cento), para 13% (treze por cento) sobre o valor do imposto declarado inexigível, com arrimo no que prescreve o artigo 85, §11, do Código de Processo Civil/2015, aliado aos princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA. (TJGO, Apelação (CPC) 5070631-44.2017.8.09.0006, Rel. Des(a). FRANCISCO VILDON JOSÉ VALENTE, 5ª Câmara Cível, julgado em 15/06/2020, DJe de 15/06/2020)

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO E NA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. AÇÃO ANULATÓRIA. JULGAMENTO MONOCRÁTI-CO. POSSIBILIDADE. ITBI. INCIDÊNCIA. ÔNUS DA PROVA. AUTORA. INCONSTITUCIONALI-DADE DA LEI MUNICIPAL. AFASTADA. MULTA PROPORCIONAL. AUSÊNCIA DE FATO NOVO. 1. A jurisprudência deste Tribunal é forte em afirmar que é absolutamente possível a aplicação do artigo 557 do Código de Processo Civil, desde que sejam observados os requisitos a ele referentes, como ocorrido 'in casu', em que a matéria tratada na decisão monocrática já encontra jurisprudência dominante nesta Corte de Justi-ça. 2. Não há falar em incidência do ITBI sobre bens incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil. 3. Embora a Lei Municipal 6.733/89 tenha estipulado prazo menor para a verificação da atividade preponderante da empresa, qual seja, 12 meses, o que deve prevalecer é a norma contida no Código Tributário Nacional, que estipula em 02 anos o lapso temporal para a averiguação de receita operacio-nal porquanto, sabe-se, em respeito ao princípio da legalidade e da separação dos poderes, que os inte-grantes da Administração Pública Municipal não podem criar condições ou exigências não previstas em lei, nem inovar na área do Direito, sob pena de ilegalidade. 4. A agravante, menos de um ano após a integralização do imóvel de matrícula 182.329 a seu patrimônio, passou a ter como objeto social justamente a venda dos imóveis decorrentes do seu desmembramento. Outrossim, em menos de um ano da incorporação, o sócio que procedeu à integralização do bem retirou-se da sociedade e vendeu todas as cotas à MB Engenharia S/A. Diante de tais fatos, notório o propósito de camuflar a transmissão do bem para que não se configurasse como compra e venda e, assim, eximir-se da exação. 5. Não há se falar em preponderância de outra atividade já que o próprio objeto social da agravante, alterado, frise-se, ainda no prazo em que pendia condição suspensiva da concessão integral da imunidade, passou a ser exclusivamente o loteamento, a incorporação, a construção, a implementa-ção e comercialização de empreendimentos imobiliários nos imóveis próprios matriculados no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Goiânia-GO, consoante se infere do Estatuto Social da apelante. 6. Ainda que fosse devida a discussão acerca da receita operacional e embora a agravante defenda que a receita operacional decorrente de atividades que levassem à incidência do imposto não chegou nem perto de atingir 50%, nada comprovou nesse sentido, deixando de lograr êxito quanto ao seu ônus de prova (art. 333, I do CPC), não infirmando, assim, o Auto de Infração. 7. Quanto ao pedido de inconstitucionalidade do art. 4º, inciso III e seus parágrafos da Lei 6733/89, prejudicada tal apreciação, haja vista que, ainda que se admitisse a inconstitucionalidade da mencionada legislação, tal fato não teria o condão de afastar a incidência do ITBI, pois o objeto social da empresa agravante, após a incorpo-ração do bem imóvel, passou a ser a venda das unidades resultantes do desmembramento do aludido bem, confi-gurando-se a exceção prevista no já citado art. 156, §2º, inciso I, parte final da CF/88. 8. Mostrando-se proporcional a multa questionada, porquanto aplicada em 100% do valor do imposto devido, como determina o art. 24, I da Lei 6733/89, não há que se falar em inconstitucionalidade do referido dispositivo legal. 9. Se a agravante não traz argumento suficiente para acarretar a modificação da linha de raciocínio adotada no comando judicial fustigado, impõe-se o desprovimento do agravo regimental. AGRAVO REGIMENTAL CONHECIDO, MAS IMPROVIDO. (TJGO, DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 286340-61.2012.8.09.0051, Rel. DES. MARIA DAS GRACAS CARNEIRO REQUI, 1ª CÂMARA CÍVEL, julgado em 18/11/2014, DJe 1678 de 26/11/2014)

EMENTA: Embargos de declaração em Duplo grau de jurisdição e Apelação cível. Ação declaratória de inexigibilidade de tributo c/c repetição de indébito do ITBI. Incidência de ITBI. Transferência de imóveis. Integralização de capital social. Imunidade constitucional. Não caracterização das hipóteses elencadas no art. 535 do CPC. I - Não há falar em incidência do ITBI sobre bens incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, o que não é o caso dos autos, em que a atividade da empresa autora/recorrida é a hospitalar. II - Não padecendo o acórdão dos vícios elencados nos incisos I e II do art. 535 do CPC, devem ser rejeitados os embargos de declaração opostos, sendo vedada a rediscussão da temática debatida na decisão, ainda que para fins de

prequestionamento. Embargos de Declaração rejeitados. (TJGO, DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 327604- 92.2011.8.09.0051, Rel. DES. CARLOS ALBERTO FRANCA, 2ª CÂMARA CÍVEL, julgado em 09/04/2013, DJe 1284 de 17/04/2013)

A imunidade tributária, todavia, não é ampla e irrestrita, ao que deve-se levar em consideração a relação do valor do imóvel suficiente à integralização do capital social.

A intenção do legislador constituinte foi a de facilitar a instituição/criação de novas sociedades e a movimentação de bens que representassem o capital exigido para tanto, não a de criar mecanismos para que os sócios transferissem para o patrimônio da pessoa jurídica, imóveis de valor bem superior àquele necessária à integralização do capital social.

Se assim fosse possível, os sócios ficariam totalmente imunes à tributação, ao passo que acarretaria interpretação extensiva a exegese que pretendessem albergar, sob o manto da imunidade, no tocante aos imóveis incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica que não fossem destinados à integralização do capital subscrito.

De fato, a interpretação extensiva em termos de imunidades sequer é aceita pelo Supremo Tribunal Federal, por constituir exceção constitucional à capacidade de tributar. Senão vejamos:

IMUNIDADE – CAPACIDADE ATIVA TRIBUTÁRIA. A imunidade encerra exceção constitucional à capacidade ativa tributária, cabendo interpretar os preceitos regedores de forma estrita. IMUNIDADE – EXPORTAÇÃO – RECEITA – LUCRO. A imunidade prevista no inciso I do § 2º do artigo 149 da Carta Federal não alcança o lucro das empresas exportadoras. LUCRO – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO – EMPRESAS EXPORTADORAS. Incide no lucro das empresas exportadoras a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. (RE 564413, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 12/08/2010, REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-209 DIVULG 28-10- 2010 PUBLIC 03-11-2010 REPUBLICAÇÃO: DJe-235 DIVULG 03-12-2010 PUBLIC 06-12-2010 EMENT VOL-02445-01 PP-00137 RTJ VOL-00218-01 PP-00523)

Desta feita, a diferença entre o valor do capital social e o imóvel incorporado é de R$ 19.825.421,54 (dezenove milhões oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Assim, levando em consideração o montante superior ao capital da empresa impetrante não há como reconhecer a ausência do fato gerador do ITBI sobre o valor excedente.

Por fim, não cabe conferir interpretação extensiva à imunidade do ITBI, de modo a alcançar esse excesso entre o valor do imóvel incorporado e o limite do capital social a ser integralizado, estando a presente decisão em consonância com o TEMA 796 do Supremo Tribunal Federal.

IV. DECISÃO

Isto posto, acolho o parecer da assessoria jurídica e julgo improcedente o pedido administrativo formalizado pela empresa MMR PARTICIPAÇÕES LTDA, reconhecendo apenas que a imunidade tributária somente pode ser concedida sobre o valor do imóvel limitado ao capital social da empresa Requerente, qual seja, R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), mantendo a tributação sobre o excedente no valor de R$ 19.825.421,54 (dezenove milhões oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), pois conforme declaração do ITR o imóvel está avaliado em R$ 20.350.421,54 (vinte milhões trezentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Palestina de Goiás/GO, 23 de julho de 2024.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito do Município de Palestina de Goiás

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:CBCE83F9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 408/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 408/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de internet banda larga por meio de fibra ótica, pelo período de 03 (três) meses de Julho a Setembro de 2024, destinado ao Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de internet banda larga por meio de fibra ótica, pelo período de 03 (três) meses de Julho a Setembro de 2024, destinado ao Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de locação do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de internet banda larga por meio de fibra ótica, para o Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, 03 (três) meses, de Maio a Junho de 2024, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo o mensal de **R$ 599,80** (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), e valor global da despesa de **R$ 1.799,40** (Um Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 408/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MIX TELECOM LTDA-ME(MIXTEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, estabelecida na AV. 5 Esq. c/ Avenida Jardim, s/n, Quadra 144, Lote 05, St. José Antônio da Costa Nery, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social - 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.40.00**, Ficha: **279**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **RECURSOS ORDINÁRIOS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação do Recurso: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação até o final do exercício financeiro vigente, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FMAS, aos 18 (dezoito) dias do mês de Julho de 2024.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:0BA2EC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.786/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.786/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) pneus para a manutenção do veículo Ônibus placa (LRR-2955), de interesse da secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) pneus para a manutenção do veículo Ônibus placa (LRR-2955), de interesse da secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças (pneus) para manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.940,00** (Dois Mil Novecentos e Quarenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 786/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JN PNEUS LTDA (JN PNEUS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 344.472.217/0001-70,estabelecida na avenida 7 de setembro, n.553, centro, Rio Fortuna/GO, CEP: 88.760-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação: 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **322** Sub Elemento: **39**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:F4C26B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.353/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.353/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de combustíveis óleo S-10 dos veículos Ônibus placas (SCH-8A83)-(SCH-3H93)-(SCH-7J83)-(PRZ-3201)-(RCG-6198)-(LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de combustíveis óleo S-10 dos veículos Ônibus placas (SCH-8A83)-(SCH-3H93)-(SCH-7J83)-(PRZ-3201)-(RCG-6198)-(LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de combustíveis e lubrificantes, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 35.880,00** (Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 353/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **T R R MOMTE SINAI LTDA (T R R MONTE SINAI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.123.356/0001-36, estabelecida na avenida goiás esq. c/ av 05, s/n, QD.30 LT.01, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do FME- Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **322**, Sub Elemento: **01**, Recurso: **TRANSPORTE ESCOLAR PNATE**, Fonte de Recurso: **115**, Destinação de Recursos: **52**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de Julho de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:17B39695

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 737/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 737/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de acesso á internet com fornecimento de equipamentos e suporte técnico de link de interligação via fibra optica, banda larga de alta velocidade, para 03 (três) meses, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet com fornecimento de equipamentos e suporte técnico de link de interligação via fibra optica, banda larga de alta velocidade para 03 (três) meses, no interesse da secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso e utilização assinatura mensal de serviço de link de internet empresarial, por fibra optica,, 100 MBPS sla mínimo mensal 99,5% mttr (maxium time to repair) em até 24 hr para os casos de indisponibilidade do link suporte 24x7 destinado as escolas municipais e secretaria de educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal estimado de **R$ 899,70** (Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos),pelo período de 02 (dois) meses, sendo o valor global estimado de **R$ 2.699,10** (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 737/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MIX TELECOM LTDA (MIXTEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.455.969/0001-60, estabelecida na Avenida 5 esquina com avenida jardim, s/n, Quadra 144, Lote.05, Setor José Antonio da Costa Nery, Mineiros/GO, CEP: 75.75.830-002, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação -**

35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.40.00, Ficha: **326**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de Julho de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:7B11B515

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1692/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1692/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de veículo: retroescavadeira Case 410, de interesse da secretaria municipal de transportes;

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de veículo: retroescavadeira Case 410, de interesse da secretaria municipal de transportes,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e materiais para manutenção de veículos e maquinas pesadas, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 429,00** (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1692/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. - ME (FLEX DIESEL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta, nº 158, Quadra 31, Lote 16, Setor Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **140**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor Público

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:C431E264

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1693/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1693/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de veículo: retroescavadeira Case 410, de interesse da secretaria municipal de transportes;

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de veículo: retroescavadeira Case 410, de interesse da secretaria municipal de transportes,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e materiais para manutenção de veículos e maquinas pesadas, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 415,00** (Quatrocentos e Quinze Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1693/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. - ME (FLEX DIESEL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta, nº 158, Quadra 31, Lote 16, Setor Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **140**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor Público

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:3A5997B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.1694/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.1694/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de veículo: retroescavadeira Case Nº02, de interesse da secretaria municipal de transportes;

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de veículo: retroescavadeira Case Nº02, de interesse da secretaria municipal de transportes,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e materiais para manutenção de veículos e maquinas pesadas, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1694/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **RESENDE PNEUS LTDA (RESENDE PNEUS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.652.985/0001-93, estabelecida na avenida Antônio Carlos Paniago, s/n, Quadra 06, Lote 01/04, vila Manoel abrao, Mineiros/GO, CEP: 75.836-008, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **140**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor Público

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:40D17BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1479/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1479/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de pios de revestimentos para a sede da reforma da prefeitura municipal de Portelândia-GO, no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de pios de revestimentos para a sede da reforma da prefeitura municipal de Portelândia-GO, no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Habitação"

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, dentre outros municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para construção, no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 9.693,20** (Nove Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos), de Processo Administrativo de n. 1479/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal de n. 124/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ANDRESSA B KOEHLER LTDA (IMPORIO DA ARQUITETURA),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.256.884/0001-66, estabelecida na rua 6 A s/n, QD.09, LT. 03, Martins II, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração: 03.03.04.122.0002.2.004 -3.3.90.30.00,** Ficha Orçamentária: **51**, Sub Elemento: **24**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação), mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de tomada de serviços dom obrigações futuras, mesmo que dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de Julho de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:8603C116

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1389/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1389/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet via banda larga por meio de fibra óptica, pelo período de 03 (três) meses, sendo de Julho a Setembro de 2024, destinado a 06 (seis) praças na cidade de Portelândia, no interesse da Secretaria Municipal de Governo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços de fornecimento de internet, via banda larga por meio de fibra óptica, pelo período de 03 (três) meses, sendo de Julho a

Setembro de 2024, destinado a 06 (seis) praças na cidade de Portelândia, no interesse da Secretaria Municipal de Governo".

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet via banda larga por meio de fibra óptica, destinado a 06 (seis) praças na cidade de Portelândia, pelo período de 02 (dois) meses, de Maio a Junho de 2024, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal estimado de **R$ 1.533,40** (Um Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos) e valor global estimado de **R$ 4.600,40 (** Quatro Mil e Seiscentos Reais e Quarenta Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1389/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MIX TELECOM LTDA - ME (MIXTEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, estabelecida na AV. 5 Esq. c/Avenida Jardim, s/n, Quadra 144, Lote 05, St. José Antônio da Costa Nery, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.40.00**, Ficha: **55**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de Julho de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:___/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:CC7A5F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1390/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1390/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet via banda larga por meio de fibra óptica, pelo período de 03 (três) meses, sendo de Julho a Setembro de 2024, destinado aos prédios do executivo municipal, no interesse da Secretaria Municipal de Governo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços de fornecimento de internet, via banda larga por meio de fibra óptica, pelo período de 03 (três) meses, sendo de Julho a Setembro de 2024, destinado aos prédios do executivo municipal, no interesse da Secretaria Municipal de Governo".

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet via banda larga por meio de fibra óptica, destinado aos prédios do executivo Municipal, pelo período de 03 (três) meses, de Julho a Setembro de 2024, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal estimado de **R$ 1.199,60** (Um Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos) e valor global estimado de **R$ 3.598,80** (Três Mil Quinhentos e Noventa e oito reais e Oitenta Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1390/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MIX TELECOM LTDA - ME (MIXTEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, estabelecida na AV. 5 Esq. c/Avenida Jardim, s/n, Quadra 144, Lote 05, St. José Antônio da Costa Nery, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.40.00**, Ficha: **55**, Sub Elemento: **07**,

Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de Julho de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:___/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:E0E64A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1510/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1510/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de tomada de serviços de manutenção, lubrificação, troca de óleo, controle de uso e agendamento dos serviços de veículos e tratores, no interesse da Secretaria Municipal de Agricultura".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de tomada de serviços de manutenção lubrificação, troca de óleo, controle de uso e agendamento dos serviços de veículos e tratores, no interesse da Secretaria Municipal de Agricultura.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços, objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação de contratação de serviços de operador de máquinas pesadas agrícolas, no interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificado na solicitação e Termo de Referência, anexo ao requerimento inicial, no valor mensal estimado de **R$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais), e valor global estimado **R$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), referentes ao período contratado, objeto do Processo Administrativo de n. 1510/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JOSÉ AVERCINO DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 55.749.767/0001-00, estabelecido na rua Amazonia , s/n. Quadra 68, Lote 03, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, pelo valor constante do art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as pessoas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades Agrícolas do Município - 03.21.20.606.0011.2.026 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **126**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal/recibo (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 10 (dez) dias do mês de Julho de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

KARLA MIKAELA CARRIJO SILVA
Servidora Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:E2745AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024

O Secretário Municipal de Governo no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 323, de 03 de março de 2006 e, por ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Portelândia, Estado de Goiás, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 001/2024.

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portelândia, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, no prazo de 04 (quatro) dias

úteis a contar da data da publicação conforme estabelece o item 11.5 do Edital, para apresentar a documentação necessária para contratação de acordo com ordem classificatória.

Professor de Ensino Fundamental e Infantil I		
N.º Insc.	**Candidato**	**Classificação**
12	SANDRA MARA PALMEIRA	7º
32	ROSA ANGELA CREMONESE	8º
16	FLAVIANE ALVES RESENDE	9º
33	NILVAIR REZENDE SIQUEIRA	10º
26	PRISCILA MENDONÇA FARIAS	11º
31	DINAIR DIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	12º
8	MARIA MELO AMORIM	13º
13	MONIQUE CARDOSO VILELA	14º
39	ZENILDA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	15º
4	ALINE FERREIRA VIDA	16º
13	DIRCILENE DE REZENDE BATISTA	17º

O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 001/2024 em especial os itens **2.1**.
Documentos Exigidos (**Não trazer cópias, apenas os originais para digitalização**):
Documento de Identificação (RG, CNH ou Carteira Funcional da Entidade de Classe, exceto da OAB).
CPF (**Desnecessário caso conste no documento de Identificação**)
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.
Título de eleitor;
Comprovante de votação da última eleição. (Não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
Certidão de Nascimento filhos dependentes (**Se Houver**).
CPF (**Desnecessário caso conste na certidão de nascimento)**
Comprovante de residência emitido no máximo há 3 (três) meses
Certificado deReservista (**Caso seja do sexo masculino**)
Comprovante de escolaridade, (Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado do Histórico escolar) caso não possua ensino fundamental completo apresentar autodeclaração de escolaridade.
Laudo Médico Admissional;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Nº da Conta e Agência Bancária (**Banco do Brasil**);
Formulário de Admissão de Servidor Público Municipal (**Anexo I**)
Declaração de não acúmulo de cargos ou acúmulo de cargos públicos (**Anexo II e Anexo III**)
Declaração dependente para fins de dedução IRRF (**Caso possua**) (**Anexo IV**)

• O não comparecimento do(a) convocado(a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do(a) candidato(a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).
• O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, Portelândia, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de julho, de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:3B458EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2489/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2489/2024

"Declara inexigível de procedimento licitatório a contratação de prestação de serviços de transportes de pacientes em ambulância- UTI móvel por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, de forma complementar, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO os dispostos no art. 72, 78, 79, I, e 74, IV, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre o processo de contratação direta, os procedimentos auxiliares de contratação, sobre credenciamento e sobre a tipificação de inexigibilidade de procedimento licitatório, tais procedimentos;

CONSIDERANDO os dispostos na Instrução Normativa do TCM/GO de n. 08/2023, que Orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO o teor do regulamento municipal sobre o procedimento auxiliar de contatação denominado de credenciamento no âmbito do Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto de n. 23, de 11.03.2024

CONSIDERANDO o preconizado no Edital de Chamamento Público de n. 03/2024, sobre credenciamento de serviços complementares aos serviços já existentes na saúde pública municipal

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 003/2024, e do Processo Administrativo supra mencionado, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços complementares de transportes de pacientes em ambulância- UTI móvel para serem tomados, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimativo global para o exercício financeiro vigente de **R$ 88.667,60** (Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), relacionados ao período de vigência do exercício financeiro de 2024, observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 03/2024, objeto do Processo Administrativo de n. 2489/2024.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 003/2024, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa**, V P MENDES AMBULANCIA LTDA (AMBULANCIA SAUDE),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 50.678.214/0001-90, estabelecida na rua Joaquim elias de sousa, QD. 23 LT. 22, s/n, residencial jardim floresta, Mineiros/GO, CEP 75.831-264, representado por seu proprietário a Sr. Valceny Pereira Mendes, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 767.607.741-91, residente e domiciliado na cidade de Mineiros/GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde**: **06.08.10.301.0005.2.044 – 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **205**,

Sub Elemento: **61**, Recurso: **FUS CUSTEIO SUS,** Fonte de Recurso: **102**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sra. **ROSIMEIRY PEREIRA NEVES,** brasileira, Diretor Administrativo da secretaria municipal de saúde, de Matrícula Funcional de n. 3.389, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:ABEA2256

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2283/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2283/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação hospitalar para pacientes internos pelo período de 03 (três) meses, de interesse da secretaria municipal de saúde;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação hospitalar para pacientes internos pelo período de 03 (três) meses, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresas idôneas, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de prestação de serviços de fornecimento de refeições, de interesse da secretaria municipal de saúde. que especifica os presentes autos administrativos, conforme detalhado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor estimado global de **R$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), pelo período de 03 (três) meses, objeto do Processo Administrativo de n.2283/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HAGLAICE DE OLIVEIRA DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 54.991.233/0001-22, estabelecida na avenida goiás, S/N, Quadra 32, Lote 15, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:**Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **219**, Sub Elemento: **41**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIADE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:___/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:BD01DCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2435/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2435/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços no fornecimento de internet banda larga por meio de fibra óptica sendo de Julho a Setembro de 2024, destinado a sede da secretaria de saúde, UBS, hospital municipal e vigilância sanitária municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviços no fornecimento de internet banda larga por meio de fibra óptica sendo de Julho a Setembro de 2024, destinado a sede da secretaria de saúde, UBS, Hospital municipal e vigilância sanitária municipal.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresas idôneas, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para acesso e utilização- assinatura mensal de serviço de link de internet empresarial. Por fibra óptica full duplex, 300 MBPS empresarial. Sla mínimo mensal 99,5% MTTR (maximum time to repair) em até 24 h para casos de indisponibilidade do link de suporte 24x7 destinação secretaria de saúde, UBS João Francisco de Oliveira, hospital municipal Otacilio Jose de Resende e vigilância sanitária. que especifica os presentes autos administrativos, conforme detalhado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal estimado de **R$ 1.199,60** (Um Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos) pelo período de 03 (três) meses, sendo o valor estimado global de **R$ 3.598,80** (Três Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2435/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MIX TELECOM LTDA (MIXTEL) ,**pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, estabelecida na avenida 05 esquina com avenida jardim, S/N, Quadra 144, Lote 05, Setor Jose Antônio da Costa Nery, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:**Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Saúde – 06.08.10.301.0005.2.044 – 3.3.90.40.00**, Ficha: **206**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIADE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 18 (dezoito) dias do mês de Julho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:90E89F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2206/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2206/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de faturamento hospitalar e ambulatorial, pelo período de 06 (seis) meses de Julho a Dezembro de 2024, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, de faturamento hospitalar e ambulatorial, pelo período de 06 (seis) meses de Julho a Dezembro de 2024, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde".

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativos, no interesse Secretaria Municipal de Saúde, de Julho a Dezembro de 2024, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de **R$ 1.400,00** (Um Mil e Quatrocentos Reais) e valor global estimado de **R$ 8.400,00** (Oito Mil e Quatrocentos Reais), referente a 6 meses de contrato, objeto do Processo Administrativo de n. 2206/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DINAMICA ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA - ME (DINAMICA ASSESSORIA HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.928.978/0001-43, estabelecida Rua 94-A, n. 77, Quadra F-18, Lote 07, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.083-070, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – 06.08.10.301.0005.2.044 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **205**, Sub Elemento: **79**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação de Recursos: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 18 (dezoito) dias do mês de Julho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:___/____/____

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:D0CD8AC1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS,** Estado de Goiás torna público a todos os interessados que os contratos do Concorrência Pública 001/2024, tendo por objeto à contrato à empreitada global para continuação da construção de uma praça no Bairro Tonico Bento, com área de construção: 2.021,32 m², no Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações do Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Estimativa Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos anexos ao processo, bem como o extrato do respectivo contrato com o vencedor: **CONSTRUTORA ITAGUAÇU LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n° 44.743.921/0001-10, com sede na cidade de São Simão – GO, Contrato: nº 221/2024, no valor de R$ 166.750,00 (cento e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis/GO, 19 de julho de 2024.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto nº 13.176/2024

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:32CBCAFC

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **06 de Agosto de 2024, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits de Higiene Bucal, para atender as necessidades de todos os consultórios Odontológicos, sob a supervisão do CEO - Centro de Odontologia Especializada do Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, DFD, ETP e demais Documentos anexos**, conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 100/2024. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 23 de Julho de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:BBE4BC70

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE CONVOCAÇÃO DO 2° COLOCADO

DESPACHO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO LUGAR

O Município de Rialma-Go, através da comissão permanente de licitação, torna público aos interessados, e em especial aos participantes da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 518/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de processamento de dados, Switch 8 portas e SSD 120GB, com especificações constantes em anexo, atendendo as necessidades do departamento de dispensa, licitação e contratos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme teria sido homologada no dia 02/02/2024, que, tendo em vista que se consagrou a empresa vencedora INFO DIRECT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.959.463/0001-64, com sede administrativa à Rua dos caetes, nº 55, sala 01, no município de Iguacu-GO, CEP: 35.162-038, apresentou no dia 04/07/2024, declaração de desistência de entrega do material do objeto.
Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar RBRUM COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 30.574.208/0001-85, com sede administrativa à Rua 240, nº 316, Setor Coimbra, no município de Goiânia-GO, CEP: 74.533-260, para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 09/07/2024 ás 17 horas, e manifestar seu interesse de contratar o objeto do Processo Administrativo e entrega dos materiais solicitados pela Secretaria Requisitante.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Julho de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:E08D6CBD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 629/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 629/2024**, processo **n.º 629/2024**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de revisão, alinhamento e balanceamento, aquisição de peças e acessórios e troca de óleo lubrificante para reposição e manutenção do veículo Fiat/Toro Endur Placa RPC - 9I75, de acordo com o prazo de garantia técnica, atendendo as necessidades do Gabinete Executivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 629/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **PINHEIROS VEICULOS LTDA CERES (PINAUTO)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 01.692.763/0010-02, com sede administrativa à Rua 17 A e 17 B, nº 297, Bairro Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300.000, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de revisão, alinhamento e balanceamento, aquisição de peças e acessórios e troca de óleo lubrificante para reposição e manutenção do veículo Fiat/Toro Endur Placa RPC - 9I75, de acordo com o prazo de garantia técnica, atendendo as necessidades do Gabinete Executivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Rialma-Go, perfazendo um valor global no valor de **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 08 dias do mês de Julho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:9055B9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 602/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 602/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 602/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de uma lavadora Brastemp 13 KG, para atender as necessidades do CMEI Cássio Quirino de Oliveira, da rede municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 602/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CASA BRASIL MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 02.396.984/0011-79**, com sede administrativa à Avenida Bernardo Sayão, N° 6482, Qd BF, Lote 52, Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, neste ato representado pela, com objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de uma lavadora Brastemp 13 KG, para atender as necessidades do CMEI Cássio Quirino de Oliveira, da rede municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 1.990,00 (Hum mil novecentos e noventa reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei. Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 23 dias do mês de Julho de 2024

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:250DF41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 630/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 630/2024**, processo administrativo **N.º 630/2024**, referente o objetivo de contratação de profissional especializado para: prestação de serviço de ministração de Palestra na Vll Semana do Meio Ambiente de Rialma. Conforme solicitação da SME, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 630/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor do profissional **GLEIDSON NUNES DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF: 906.828.151-87, com sede administrativa a Rua 15 de Novembro, Nº.195, 00, LT: 00, Setor Planalto, Rialma- Go CEP: 76.310-000, com objetivo de contratação de profissional especializado para: prestação de serviço de ministração de Palestra na Vll Semana do Meio Ambiente de Rialma. Conforme solicitação da SME, perfazendo um valor global no valor de **R$ 582,00 (Quinhentos e oitenta e dois reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 03 dias do mês de Junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:51A3EDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 449/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 449/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 449/2024, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura, palco, som e iluminação e camarim para a festa da Semana Cultural, com especificações constantes em anexo conforme solicitação da Secretaria de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 449/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **53.114.908 KEYVID PATRICK DE ANDRADE COELHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 53.114.908/0001-92, com sede administrativa à Rua 74, S/N, Qd.02, Lt. 05 – Setor Sol Nascente - Município de Rialma-GO, CEP: 76.310-000, neste ato representado por seu proprietário **KEYVID PATRICK DE ANDRADE COELHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4375927 DGPC-GO, com objetivo de contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura, palco, som e iluminação e camarim para a festa da Semana Cultural, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria de Educação de Rialma-Go, perfazendo um valor global do serviço/locação de **R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de Junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:889CB056

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 575/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 575/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 575/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa juridica para Prestação de serviços hospitalares em UTI, com especificações constantes no termo de referencia em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Rialma- GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 575/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **INTERVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 07.279.591/0001-13, com sede administrativa à Rua Meinha Mendes nº 90 Ceres- Go, CEP: 76.300-000, com objetivo de contratação de pessoa juridica para Prestação de serviços hospitalares em UTI, com especificações constantes no termo de referencia em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Rialma- GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 9.250,00 (Nove mil duzentos e cinquenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:F00584A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 579/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 579/2024**, processo administrativo n.º 579/2024, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços medicos CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA ,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de SAÚDE, e demais documentos contidos no processo de Dispensa de licitação n.º 579/2024. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da DRª ALINNE RODRIGES BELO **,** pessoa fisica de direito privado, inscrita no CPF: 027.943.551-71, com sede administrativa à Av. Portugual, Nº 1148 Sala 3108 , Setor Marista, no município de Goiânia-GO, CEP: 74.150-030, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços medicos consulta medica especializada em neuropediatria ,com especificações constantes no termo de referência em anexo no

processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ R$ 600,00 (seiscentos reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:5C5935BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 572/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 572/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 572/2024**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, referente a consulta gastroenterologista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO., em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 572/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **R B C S AUDITORIA MEDICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 226.727.771/0001-79, com sede administrativa à Rua 04, quadra 3 , lt 16 a 18 Sala 11, Centro – Ceres – GO, CEP – 76300-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, referente a consulta gastroenterologista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:BCD5D3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 572/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 572/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 572/2024**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, referente a consulta gastroenterologista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO., em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 572/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **R B C S AUDITORIA MEDICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 226.727.771/0001-79, com sede administrativa à Rua 04, quadra 3 , lt 16 a 18 Sala 11, Centro – Ceres – GO, CEP – 76300-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, referente a consulta gastroenterologista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:DA2F4135

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 569/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 569/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 569/2024**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, referente a consulta gastroenterologista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO., em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 569/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **R B C S AUDITORIA MEDICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 226.727.771/0001-79, com sede administrativa à Rua 04, quadra 3 , lt 16 a 18 Sala 11, Centro – Ceres – GO, CEP – 76300-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, referente a consulta gastroenterologista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:4C87AA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 568/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 568/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 568/2024**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, referente a consulta gastroenterologista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO., em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 568/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **R B C S AUDITORIA MEDICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 226.727.771/0001-79, com sede administrativa à Rua 04, quadra 3 , lt 16 a 18 Sala 11, Centro – Ceres – GO, CEP – 76300-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, referente a consulta gastroenterologista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:8B9A0771

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 571/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 571/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 571/2024**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, referente a consulta gastroenterologista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO., em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 571/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **R B C S AUDITORIA MEDICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 226.727.771/0001-79, com sede administrativa à Rua 04, quadra 3 , lt 16 a 18 Sala 11, Centro – Ceres – GO, CEP – 76300-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, referente a consulta gastroenterologista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:3F9F6A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 620/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 620/2024**, processo administrativo n.º 620/2024, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços medico cirurgico ,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de SAÚDE, e demais documentos contidos no processo de Dispensa de licitação n.º 620/2024. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **JADER MACEDO DE ALENCAR ,** Pessoa Jurídica De Direito Privado, Inscrita No CNPJ/45.225.610/0001-21, Com Sede Administrativa RUA JOÃO ALVES REIS QD 08 LT 05 SETOR BOUGANVILLE CERES -GO CEP: 76300-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços medicos cirurgico,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor **R$ 1000,00(mil reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de Junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:C9851C9C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2024

O MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIAS, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2024,** no dia **06 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 09h:00mim**, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição gradativa de gêneros alimentícios (carnes e frios) para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Turvelândia. Maiores informações e retirada do edital poderão ser realizada pelo no site: www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia/Go, 23/07/2024.

AMANDA CARLA DAS NEVES SOUZA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:1EF6AB87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITACAO - 2024047117

RESOLVE:
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inciso VIII do Art. 75, Lei 14133/21, para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR PARA O PACIENTE JOABENE DE SOUZA MARTINE MALAQUIAS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s): EVILENE FRANCISCO RIBEIRO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 025.586.401-94 estabelecida na RUA Bairro JARDM ALEXANDRINA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		50185 - PRESTAÇAO DE SERVIÇOS			16.0000	UNIDADE	R$ 150,0000	R$ 2.400,00
2		50185 - PRESTAÇAO DE SERVIÇOS			16.0000	UNIDADE	R$ 150,0000	R$ 2.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 4.800,00

MARCIA PEREIRA DA SILVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 049.096.636-57 estabelecida na RUA Bairro JARDIM ALEXANDRINA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3		50270 - PRESTAÇAO DE SERVIÇO			16.0000	UNIDADE	R$ 150,0000	R$ 2.400,00
4		50270 - PRESTAÇAO DE SERVIÇO			16.0000	UNIDADE	R$ 150,0000	R$ 2.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 4.800,00
TOTAL GERAL:								R$ 9.600,00

PUBLIQUE-SE

17/07/2024

_____
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:21B358F4

